

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ABERTURA: 03/04/2020, ás 12:00 horas.





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL № 11/2020 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o PREGOEIRO, designado pela Portaria Municipal nº 056/2020, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Edital consiste REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO PA, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os itens listados no Anexo I, não serão contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for escolhido o menor preço por lote constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, não obterá exclusividade na prestação dos serviços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que a Prefeitura Municipal não esta obrigada a contratar todo valor de referência do Anexo I, sendo este apenas estimado. O Município de Novo Progresso PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará .

DATA DE ABERTURA: 03/04/2020. HORÁRIO 12:00 h, horário local.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente





prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

- 3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.
- 3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
- 3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:
- 3.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 3.2.3. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.4. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.2.5. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.
- 3.2.6. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.





- 3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso PA.
- 3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:
- 4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 02/04/2020, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

- 4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.
- 4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.
- 4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





- 4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 4.1.6. Em se tratando de Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, não sera adimitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuirem a data de emissao superior a 60 dias.
- 4.1.7 Não sera aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o beneficio conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.
- 4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos e fechados contendo em seu exterior o texto conforme abaixo:

ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

Pregão Presencial Nº 11/2020

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 11/2020
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço, telefone, fax, nº da





conta corrente, agência e respectivo banco e, endereço eletrônico (e-mail);qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em moeda corrente, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subtender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias para a prestação dos serviços;
- d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Serviços;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.
- 6.1. O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.
- 6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.
- 6.3. Na hipótese de impedimento para prestação dos serviços, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.
- 6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a execução do objeto. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.
- 6.5 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser o Município de Novo Progresso/PA.





6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 03/04/2020, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social CND, com validade em vigor





NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentálas conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;
- h) Alvará de Funcionamento 2020 ,expedido pelo órgão competente de domicilio da Empresa.

A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial no ato do Credenciamento (conforme item 4.1.5 do edital) fica desobrigada de apresentar a referida certidão no Envelope de Habilitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartorio, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;
- b) CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO TECNICA, emitido por orgao competente, na forma de pessoa juridica, que comprove que o tecnico responsavel pela execução dos trabalhos, tenha





obtido treinamento atraves de curso profissionalizante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.
 - a) As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório, e declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
 - b) Certidão negativa de protesto emitida por cartório competente.
 - c) Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
 - d) Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - e) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
 - f) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até





- 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).
- 8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.
- 8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.13 falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.14 Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto





licitado.

8.15 Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.
- 9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.
- 9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.
- 9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.
- 9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.9 Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.
- 11.2. A autorização de prestação de serviços, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Fornecimento.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora justificando e comprovando os motivos do pedido.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- 12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de





fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

- 12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação de serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.
- 12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.
- 12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.
- 12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, correrão à conta do orçamento municipal, para o exercício de 2020 com as dotações compatíveis com o objeto

14 - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. O fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência - Anexo I.





- 14.2. A licitante vencedora deverá efetuar a devolução dos bens que estiverem em sua guarda para manutenção, mesmo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, recomendando-se que a empresa possua seguro para tais eventos, não sendo possível alegar a ausência deste para obstar a restituição dos bens públicos.
- 14.3. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.
- 14.3.1. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido a Procuradoria Jurídica do Município para analise prévia de legalidade.
- 14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias relativas a prestação de serviços.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Serviços, ateste de recebimento, e desde que amparadas por Nota de Empenho.
- 15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.
- 15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.
- 16.3. Habilitada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) solicitará a mesma nova planilha,





consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

- 16.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 16.5.1. Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse na prestação dos serviços em mesmo valor e condições da licitante vencedora.
- 16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:
- 16.6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 16.6.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.
- 16.6.4 Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 a





interessada <u>deverá juntar no ato de Credenciamento</u> <u>CERTIDÃO</u> SIMPLIFICADA da <u>Junta</u> <u>Comercial</u> indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado.

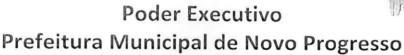
- 16.6.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;
- 16.6.4.2 Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.
- 16.6.5 Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o(a) Pregoeiro(a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 16.7.1 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 16.8. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro LEANDRO DALLAGNOL, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.
- 16.9. Fazem parte do presente Edital:
- · Anexo I Termo de Referência:
- · Anexo II Modelo de Credenciamento;
- · Anexo III Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- . Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- · Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- . Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
- . Anexo VII Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- · Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Progresso (PA), 18 de março de 2020

LEANDRO DALLAGNOL Pregoeiro







PREFEITURA DE

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 14º e 15º art., ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás e instalação de aparelhos e outros. visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Novo Progresso – PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás e instalação de aparelhos e outros.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessário o pela necessidade de dotar as dependências da unidade das secretarias, áreas adequadas de trabalho, que são primordiais para o funcionamento desta unidade, possibilitando um ambiente saudável, e conforto aos servidores e usuários deste órgão. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.1. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

060





Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, seguem em anexo.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os produtos/e ou serviços deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:
 - a) Entregar os produtos/ e ou serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
 - Entregar os produtos/ e ou serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
 - c) Entregar os produtos/ e ou serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
 - d) Cumprir a legislação aplicável.
- 4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.





Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (decimo quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 10 de março de 2020.

Departamento de Compras



Pará Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio



Pag.:

	Código Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	
	012471 CAPACITOR DE 1,5X450V QUADRADO CBB6	261,0000	51,667	13.485,09	
	012456 CAPACITOR DE 2 UF	147,0000	53,333	7.839,95	
	012462 CAPACITOR DE 20 UF	147,0000	68,333	10.044,95	
	012464 CAPACITOR DE 25 UF	147,0000	65,000	9.555.00	
	012457 CAPACITOR DE 3 UF	167,0000	52,000	8.684,00	
	012459 CAPACITOR DE 3,5 UF	147,0000	55,000	8.085,00	
	012467 CAPACITOR DE 30 UF	147,0000	68,333	10.044,95	
	012460 CAPACITOR DE 4 UF	147,0000	59,333	8.721,95	
	012468 CAPACITOR DE 40 UF	138,0000	80,000	11.040.00	
	012470 CAPACITOR DE 50 UF	147,0000	91,667	13.475,05	
	012454 CAPACITOR UNIVERSAL	20,0000	71,667	1.433,34	
	012478 KIT PARA AR CONDICIONADO PERLEX SOB	45,0000	173,333	7.799,98	
mility.	012485 MOTOR DO VENTILADOR CONDENÇADOR SPRIT	223,0000	270,667	60.358,74	
	012477 MOTOR DO VENTILADOR DE JANELA CONSUL	183,0000	255,000		
	012486 MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPRIT	218,0000		46.665,00	
	012476 SENSOR DE GELO		270,667	59.005,41	
	012474 SENSOR DE TEMPERATURA	328,0000	123,333	40.453,22	
	012480 VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2	295,0000	125,667	37.071,76	
	012481 VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4	168,0000	150,000	25.200,00	
	012483 VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8	175,0000	119,000	20.825,00	
	012431 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTUS	167,0000	123,667	20.652,39	
	012450 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 12.000 BTUS	233,0000	166,667	38.833,41	
	012440 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS	175,0000	170,000	29.750,00	
	012392 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 9.000 BTUS	392,0000	166,667	65.333,46	
	012394 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS	182,0000	230,000	41.860,00	
	012401 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO JANELA	200,0000	206,667	41.333,40	
	012382 LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADAQ - TIPO SPLIT - 12.000	136,0000 392,0000	176,667 141,667	24.026,71 55.533,46	
	BTUS				
	012420 LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	230,0000	93,333	21.466,59	
	012367 MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 9.000 BTUS	343,0000	106,667	36.586,78	
	012370 MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS	358,0000	116,667	41.766,79	
	012451 TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM	242,0000	143,333	34.686,59	
	012429 MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	16,0000	96,667	1.546,67	
	012395 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS	144,0000	303,333	43.679,95	
	012383 LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS	282,0000	176,667	49.820,09	
	012376 MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT 18.000 BTUS	240,0000	136,667	32.800,08	
	012442 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTUS	304,0000	196,667	59.786,77	
	012443 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTUS	177,0000	220,000	38.940,00	
	012399 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 24.000 BTUS	106,0000	326,667	34.626,70	
	012404 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 30.000 BTUS	97,0000	360,000	34.920,00	
	012386 LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 24.000 BTUS	192,0000	200,000	38.400,00	
	012378 MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 24.000 BTUS	245,0000	146,667	35.933,42	
	012449 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 10.000 BTUS	37,0000	163,333	6.043,32	
	012445 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTUS	84,0000	266,667	22.400,03	
	012411 LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 30.000 BTUS	58,0000	263,333	15.273,31	
	012423 MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 30.000 BTUS	108,0000	165,000	17.820,00	
	012447 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 60.000 BTUS	10,0000	433,333	4.333,33	
	012448 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 7.000 BTUS	20,0000	153,333	3.066,66	
	012407 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 48.000 BTUS	6,0000	576,667	3.460,00	
		-1		STOREST POR	rpt12

	Código Descrição				
-		Quant.	VI. unitário	VI. total	
	012409 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 60.000 BTUS	6,0000	650,000	3.900,00	
	012414 LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 48.000	40.0000		0.000,00	
	BTUS	10,0000	450,000	4.500,00	
	012417 LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 60.000 BTUS	10,0000	460,000	4.600,00	
	012425 MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 48.000 BTUS	20,0000	276,667	5.533,34	
			Total:	1.313.001,66	

/mint



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa			p	or meio	de	seu	repres	sentante	legal	0	(a)	Sr.	(a)
		,	CPF n°				,	Carteira	de	Ider	ntida	de	nº
,	nomeia	seu(sua)	bastante	procu	rado	r(a)					0		(a)
Sr(a)		, com pode	eres para p	raticar to	dos o	s ato	s refer	entes ac	Prega	io P	resei	ncia	I nº
inclusive	ofertar lar	nces verbais,	interpor ou	ı desistir	de r	ecurs	sos, be	m como	realiz	ar n	egod	ciaçõ	šes
diretas com o F	regoeiro n	o tocante aos	preços pro	postos.									
Localidade,	de		de										

(Assinatura reconhecida do representante legal da licitante) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE CARGO DO REPRESENTANTE





ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa no CNPJ sob o nº sede na	
edital do Pregão Presencial nº 11/	020
(Lo	al), de de 2020.
_	Nome do Representante RG





ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede administrativa no, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7° da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.
Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Local), de de 2020
Nome do Representante RG





ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da emp Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, no Preg Estadual n°, com sede na, no Preg REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CO ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CO RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA	, e portadora da Inscrição ão n, cujo objeto consiste no ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ONDICIONADORES DE AR, I, VISANDO ATENDER ÀS
	(Local),dede 2020.





ANEXO VI Modelo de Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO SETOR DE LICITAÇÕES IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS AS VIAS E EM PEN DRIVE.





ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Α	Empresa:				, In	scrita	no	CNPJ	n. °
_	*	, Tendo	como	seu	representante	e leg	gal	o Sr.	. (a)
		""			8		CI	PF	n.º
				, Ate	sta que a em	oresa	Forn	eceu/Fo	rnece
pra	serviços iguais ou zos e termos firmad sabone.								
			Nov	n Proc	iresso de			dh	2020

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura e CPF





ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO							
, que entre si firmam de um							
lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, Pessoa							
Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº							
, com sede administrativa na							
, representada neste ato por seu gestor							
Municipal, Sr. UBIRACI SOARES SILVA, brasileiro, casado, portador da							
Cédula de Identidade nº e CPF nº, neste ato							
designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa							
, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº							
, com sede na, representada por,							
(Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de							
Identidade nº e CPF nº, neste ato denominada							
Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº							
11/2020 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 11/2020, bem como faz parte deste a proposta formulada pela fornecedora nos autos do respectivo certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A prestação de serviços deverá atender as condições do Termo de Referência – Anexo I e demais condições do Edital.





- 3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho onde constarão descrição das horas estimadas e identificação da autoridade requisitante.
- 3.1.2. Fica assegurado o direito da <u>Fornecedora</u> ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos, custos de operacionalização que venham a incidir sobre a execução.
- 3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.
- 3.4. A <u>Fornecedora</u> fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias pelos serviços, haja vista que execução do objeto dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do <u>Órgão Gerenciador</u>.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O <u>Órgão Gerenciador</u> pagará pela prestação dos serviços o valor disposto na Proposta de Preços e ratificado pela presente Ata de Registro de Preços e suas alterações.(planilha em anexos).
- 4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após a efetiva liquidação da despesa, de acordo com o quantitativo do objeto entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e Ordens de Serviços, observado em todo caso as diretrizes do Termo de Referência da licitação.
- 4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.
- 4.3. O <u>Órgão Gerenciador</u> se reserva o direito de exigir da <u>Fornecedora</u>, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto estiver em vigor a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da qualidade dos serviços prestados.
- 4.4.1. No caso de irregularidade na execução do objeto, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:





5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano de 2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- 7.1. Reputa-se direito:
- I Do <u>Órgão Gerenciador</u> ser imediatamente atendido pela CONTRATADA nos prazos, quantidades e qualidades estabelecidas pelo Termo de Referência que vincula o certame.
- II Da Fornecedora exigir o pagamento pela regular execução do objeto.
- 7.2. Reputa-se obrigação:

I - Do Órgão Gerenciador:

- a) proporcionar à <u>Fornecedora</u> todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- c) comunicar à <u>Fornecedora</u> toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - Da Fornecedora:

- a) executar o objeto em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas pelo Termo de Referência do certame e sua Proposta Comercial;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução desta Ata de Registro de Preços.





- c) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- d) manter durante o período de vigência desta Ata de Registros de Preços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; e
- f) comprometer-se em executar o objeto licitado respeitando as condições estabelecidas em Edital, Termo de Referência e por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis conforme o Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.
- 8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Precos também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 8.4. Fica reconhecido os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na prestação de serviços implicará na aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o <u>Órgão Gerenciador</u> cancele e Nota de Empenho unilateralmente.





- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais vencidas e vincendas.
- 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a <u>Fornecedora</u> pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o <u>Órgão Gerenciador</u> poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1. advertência:
- 9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do <u>Órgão Gerenciador</u>.
- 9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 10.2.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
- 10.3. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação





complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrandose, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA),

de

de 2020.

Órgão Gerenciador

Ubiraci Soares Silva

Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora

(nome) Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS	Nome:	
	CPF:	
	Nome:	
	CPF.	

